



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA NORMATIVA GABI/UFRB Nº 32, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre horário de funcionamento especial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que no período de recesso acadêmico há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos, e em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, expressamente previstos nos Arts. 37 e 70 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Adotar horário especial de funcionamento para as Unidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, durante os períodos:

I - Recesso de fim de ano para os servidores públicos federais, estabelecido pela Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024, que compreende os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025, com o funcionamento das 8h00min às 14h00min, ininterruptamente.

a) Considerando que o calendário acadêmico vai até 31 de dezembro de 2024, os Centros deverão decidir a possibilidade de adotar essa modalidade, de modo que garanta a efetiva realização das aulas e atividades acadêmicas.

II - De 06 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, funcionamento das 8h00min às 14h00min.

Art. 2º As Unidades da UFRB deverão reorganizar e racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venha a causar prejuízos à comunidade.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Universidade, a critério dos dirigentes das Unidades da UFRB, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, incluídas as atividades administrativas, as atividades relacionadas ao processo de matrícula dos estudantes, os concursos públicos previamente agendados e as atividades inadiáveis de pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Restaurante Universitário funcionará conforme normativa a ser expedida pela PROPAAE.

Art. 4º Ficam suspensos ou adiados para momento oportuno eventos a serem realizados nos campi da UFRB fora do período de horário especial de funcionamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

estabelecido nesta Portaria, notadamente os que tenham sido programados para o horário após às 18h00min em dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, excetuando-se as atividades nos auditórios já aprovadas pela respectiva instância diretiva das Unidades da UFRB.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho flexibilizada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais, estabelecidas em legislação específica, bem como aqueles com jornada de trabalho reduzida deverão observar o horário de funcionamento da UFRB estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º A critério dos dirigentes das Unidades e Órgãos da UFRB, os servidores poderão, havendo interesse premente ou necessidade de serviço, ser convocados para comparecer ou realizar atividades em horário de expediente habitual ou fora da jornada especial estabelecida nesta Portaria. Esta convocação deverá acontecer 48h antes do comparecimento.

Art. 7º O Sistema de Registro de Frequência existente nas Unidades e Órgãos deverá se adequar à alteração de horário de funcionamento estabelecida nesta Portaria.

Art. 8º Os contratos de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser ajustados aos termos desta Portaria no que couber.

Art. 9º Fica vedado o acesso aos campi da UFRB, fora do horário especial de funcionamento, aos fornecedores de produtos e insumos, para entrega ou retirada de materiais e equipamentos, ressalvados os que forem considerados de necessidade excepcional ou inadiável, a critério dos dirigentes de Unidades da UFRB.

Art. 10. No prazo de cinco dias úteis a partir da publicação desta portaria, os dirigentes de Unidades UFRB enviarão para o Gabinete da Reitoria o relato e breve justificativa das excepcionalidades que julgarem necessárias, previstas nesta Portaria, incluindo a necessidade de plantões de servidores fora do horário especial de funcionamento para atender às demandas administrativas essenciais.

Parágrafo único. A ausência deste relato indicará que não há excepcionalidades previstas para uma dada Unidade.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2024.

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora